



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCURSO DE PROJETO Nº 002/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. INTRODUÇÃO:

O Município de Sorriso – MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social voltadas as famílias de baixa renda, das crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social, de crianças desamparadas de apoio familiar, bem como, desenvolvimento de atividades para nossos idosos.

Neste sentido, propomos a elaboração do presente termo de referência para realização de um processo de concurso de projetos para fins de seleção de OSCIP, para desenvolvimento de projetos de atividades complementares voltadas a assistência social.

Verifica-se que durante a década de 80 passamos por um período em que exige-se do setor assistencial práticas inovadoras para demandas postas pela nova realidade nacional de transição democrática, em que um número crescente da população pedia respostas mais ágeis e efetivas de uma política assistencial.

Desde então se discutiu mais intensamente o caminho para se formular uma política pública de assistência social através da inclusão de direitos sociais e, mais especificamente, do direito à seguridade social, e nela, a garantia à saúde, à assistência e previdência social na Constituição Federal.

A Assistência Social é uma política pública não contributiva, assegurada e garantida por lei, Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 203, quando diz: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”, e tem por objetivos:

- I – A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Entre os principais pilares da Assistência Social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, alterada pela Lei 12.435/2011, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.



A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil.

Posteriormente com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais.

Organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim todos aqueles que necessitarem.

A Lei Orgânica da Assistência Social em seu art. 2º tem como objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA:

A construção da assistência social como política pública no Brasil é um compromisso constitucional cuja concretização vem se arrastando há mais de 20 anos. É a medida legal e legítima que visa oferecer segurança social aos cidadãos não cobertos (ou cobertos de forma precária) pelo lado contributivo da seguridade social. A assistência social visa livrar esses cidadãos não só dos infortúnios do presente, mas também das incertezas do amanhã, protegendo-os das adversidades causadas por enfermidades, velhice, abandono, desemprego, desagregação familiar, exclusão social.

A gestão da Assistência Social no município, visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O projeto social e programa de governo do município contempla ações para que os objetivos de equidade, reintegração ou mesmo integração do cidadão ao meio social acontece de forma contínua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão.

A gestão multidisciplinar na área social visa garantia dos direitos dos cidadãos e se justifica na necessidade de implantação da assistência social como uma política



pública contínua dando a todos de forma igualitária o direito à proteção social, a garantia a vida, redução de danos e prevenção dos riscos em que a população está submetida, inserção dos indivíduos que vivem à margem da sociedade, enfim proporcionando-lhes a igualdade social.

3. OBJETIVOS:

3.1. Objetivo Geral:

A concepção da Política Pública de Assistência Social, em que a assistência social é dever do Estado e direito do cidadão, experimentamos, portanto, mudanças significativas na oferta de serviços socioassistenciais, para romper com a idéia de política assistencialista. Cada esfera do governo tem o compromisso de assegurar o direito da população aos serviços de qualidade.

Os programas públicos dirigidos aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, pode ser identificada no Brasil uma política nacional de assistência social dotada de objetivos, recursos e densidade institucional. Atualmente, cerca de 57 milhões de brasileiros integram os programas de assistência social, segurança alimentar e transferência de renda do Ministério da Cidadania. O Projeto de Assistência Social envolve também atividades dos Programas Sociais, coordenados pelo Ministério da Cidadania, como o Bolsa Família, Fome Zero, Atenção à Pessoa Idosa, Atenção Integral à Família, Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiência, Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Atenção à Criança de Zero a Seis Anos, Erradicação do Trabalho Infantil e Benefício Variável Vinculado Ao Adolescente. Todas as atividades do Projeto trabalhados em parceria com a OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Assim o objetivo geral do Projeto de Assistência Social é buscar mecanismos que vinculem a igualdade social como um todo, buscar práticas de inserção do indivíduo na sociedade, de informação e capacitação, de munir a população menos assistida de forma que se mantenham os direitos dos demais cidadãos.

3.2. Objetivos Específicos:

Especificamente podemos citar alguns dos objetivos específicos, como norteadores do projeto, conforme a seguir:

- garantia dos direitos dos cidadãos em que for comprovada a necessidade de assistência;
- garantir o amparo às crianças e aos adolescentes carentes através dos projetos de Assistência Social;
- promover a reintegração ao mercado de trabalho de cidadãos excluídos socialmente;
- promover habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- Viabilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;



- Viabilizar a capacitação em Assistência Social permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, da promoção da integração das ações da Secretaria com aquelas desenvolvidas pelas Secretarias de Educação e Saúde, desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças;
- Atuar em parceria com a Secretaria de Assistência Social na formação de grupos base: idosos, adolescentes, gestantes, crianças, prevenção de drogas e outros que se fizerem necessário, cada grupo pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho, as ações e os resultados obtidos;
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Implantar procedimentos e protocolos;
- Gestão Participativa dos Serviços;
- Implantar procedimentos e protocolos;
- Valorização do trabalho das equipes;
- Intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

4. METAS:

Como o objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar, onde se está querendo chegar, alcançar, propósito. As metas são as definições em termos quantitativos e com um prazo determinado. Andando junto com os objetivos, as metas são tarefas específicas para alcançá-los, sendo temporais, ou seja, estipulam prazos. Quando as metas são atingidas, você consegue atingir os objetivos.

Metas (quanto se quer atingir/atender?) Quantificação e temporização dos objetivos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

As metas que não puderem ser expressas quantitativamente, serão expressas qualitativamente, indicando um estado que se pretende atingir. As metas devem ser precisas, claras e conter as informações necessárias.

Exemplo de metas que podem ou devem ser quantificadas, ficando a critério da própria OSCIP proponente a implementação de outras:

Organização administrativa: através da atuação dos auxiliares e agentes para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais: cumprir a carga horária estabelecida, realizar encaminhamentos necessários, entrevistas, manter os registros em sistema informatizado de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Apoio Operacionais: cumprir com as rotinas de trabalhos administrativos junto as unidades de CREAS, CRAS, CASA ABRIGO, respeitando os horários, agendamentos e normas de segurança, cumprindo os devidos cronogramas conforme a demanda do serviço;



Cuidadores Sociais: manter escala de atendimento de atendimento junto as unidades de Acolhimento Institucional do Município, com capacidade para atuar junto a crianças e adolescentes e mulheres em condições psicológicas, físicas de total vulnerabilidade, que serão amparadas pelo município até definição das condições de vivência na sociedade mantendo a atendimento com tempo de espera razoável de acordo com as normas técnicas.

Monitores de Oficinas: Desenvolver projetos pedagógicos, educacionais, culturais, profissionalizantes, esportivos, junto as unidades de assistencialismo como CREAS; CRAS; Centro de Convivência.

Todos os serviços deverão atingir no mínimo de 85% de avaliação satisfatória em pesquisa de satisfação no primeiro ano devendo ser aumentado o índice gradativamente em caso de aditivo.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES:

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispostas no edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

Os indicadores fornecem evidências concretas de andamento das atividades de alcance dos resultados e a realização do objetivo do projeto. É uma régua ou padrão que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar variações em alguma dimensão da realidade, relevante para os objetivos de um projeto a quantificação de resultados.

Os indicadores de desempenho são o principal instrumento de avaliação da eficácia do projeto que se pretende implantar, e são elaborados para cada atividade produtiva, duradoura. Os ID comparam os resultados obtidos com as metas estabelecidas para cada atividade ou ação, porém não são imprescindíveis para medir a eficácia de ações puramente administrativas, não duradouras, que se destinem à organização administrativa necessária para a implementação do projeto: as ações intermediárias, ou ações-meio, não exigem indicadores de desempenho.

A avaliação refere-se à forma como o projeto é conduzido, à eficiência dos métodos e procedimentos empregados. A avaliação mede o progresso na realização dos objetivos; identifica e mensura os aspectos ligados ao como fazer, tais como a qualidade dos medicamentos, atendimentos, equipamentos e materiais clínicos utilizados, o aproveitamento dos capacitandos (%), o índice de frequência, etc.

Refere-se a eficácia dos métodos e procedimentos utilizados e denota as transformações sociais geradas pelas atividades. Quando as metas de um determinado projeto, para um determinado lapso de tempo, são atingidas, diz-se que o resultado foi obtido com eficácia. O conceito de eficácia também está associado ao

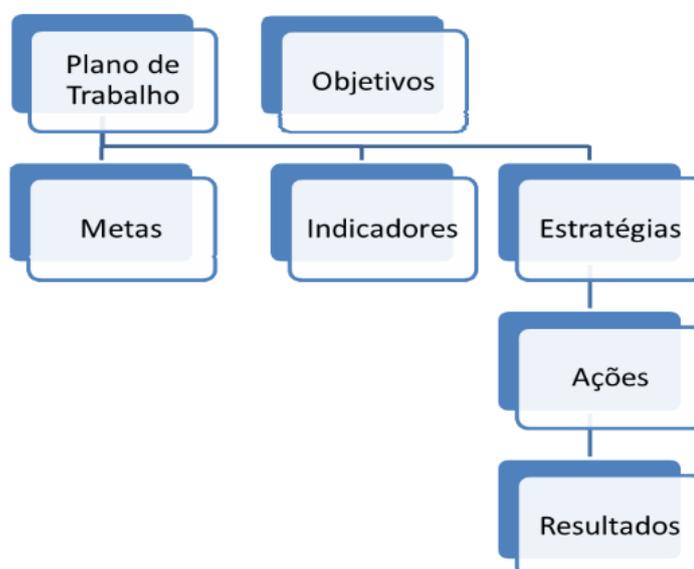


de qualidade, no sentido de que ser eficaz pressupõe o fiel atendimento às especificações de uma determinada meta.

Refere-se à permanência ou sustentabilidade no tempo das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua efetividade. O impacto é medido pela melhoria ocorrida na qualidade de vida e bem-estar dos públicos – alvo direto ou indireto, a médio e longo prazos, como resultado da melhoria das condições de convivência e melhoria na qualidade de vida do usuário do suas.

Para cada objetivo específico, pode-se identificar ou não os indicadores quantitativos e qualitativos do impacto social previsto para o projeto, assim como os meios de verificação.

Normalmente os critérios adotados para análise dos projetos são: A coerência com os objetivos gerais, que são, em geral estabelecidos para uma área ou tema; A exequibilidade, em função da metodologia de trabalho e estratégias propostas; A sustentabilidade, no sentido da permanência de seus efeitos após o término do projeto; A relação custo/benefício, considerada frequentemente nos projetos como o menor custo para a produção dos efeitos desejados.



6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO:

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes da assistência social e de melhoria da qualidade de vida, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIP'S, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar junto ao município, através das equipes da assistência social no atendimento à população e no desenvolvimento



dos trabalhos da Secretaria, incluindo a qualificação e capacitação técnica das equipes. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar os profissionais para desenvolver os trabalhos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, sendo que a Administração Municipal já mencionará como opção o regime baseado na realidade atual, para fins de apresentação do Projeto, entretanto na fase de execução a OSCIP poderá adotar outro regime de contratação, sendo mais vantajoso para o município

A metodologia nada mais é do que um passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas que, articuladas, numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto. A metodologia deve manter rigorosa coerência e consistência com a solução buscada para o problema focalizado. A metodologia com que se realiza cada atividade deve ser sumariamente descrita no Plano de Ação. Deve-se usar a metodologia já consagrada e que a experiência já provou ser eficaz.

Não se deve confundir metodologia com as ações práticas. É a linha de raciocínio que descreve os procedimentos técnicos necessários para realização das atividades previstas. Descreve qual as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes.

Deve-se descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Poderá se destacar outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de promoção e atendimento dos públicos beneficiários; os locais de atendimento desses grupos ou de execução das atividades; a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores; os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É a descrição da maneira como o projeto será desenvolvido, ou seja, o como fazer, como será empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6.1. DOS GRUPOS DE CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS:

6.1.1. A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes da assistência social compostas por servidores municipais,



ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

6.1.2. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas acima, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

6.1.3. A forma de contratação dos profissionais envolvidos na execução do Projeto pela OSCIP poderá ocorrer de duas formas, sendo:

A) **GRUPO I – CLT** Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos: O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões (percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias).

B) **GRUPO II – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados;

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

6.1.4. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

6.2. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O objeto do Concurso de Projetos é a **seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de assistência social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, **Decreto Municipal nº 098 de 05 de Julho de 2019** e demais condições deste Edital.**

Os projetos a serem desenvolvidos abrange as seguintes as seguintes áreas e profissionais:



6.2.1. ÁREA A - APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR:

A adoção de um projeto de Apoio Técnico Administrativo Complementar tem como objetivo adotar ações com o objetivo de atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange as obrigações complementares assumidas pela Administração em prol da melhoria das políticas públicas voltadas aos programas e políticas assistenciais da secretaria.

Evidentemente que ao buscar complementar as políticas voltadas ao assistencialismo conforme preconiza a legislação do SUAS, aumenta a necessidade de apoio técnico, administrativo e operacional, assim buscamos projetos de complementos nas referidas áreas.

a) Estimativa de recursos necessários para a área:

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

Serviços / Cargo	Especificação / Atribuições	Qtd	Jornada / Carga Horária / Quantificação	Natureza da Contratação
Entrevistador Social	Prestar serviços apoio na área de cadastros, trabalhando diretamente na análise de documentação e preenchimento em sistemas de informática relacionados ao Bolsa Família e CadÚnico, operacionalização de máquinas, equipamentos, veículos, além de outros serviços gerais voltados para organização e operacionalização mais efetiva do ambiente de trabalho e das estruturas físicas a serem utilizadas pelos usuários do setor de cadastro dos programas sociais do Governo Federal e Municipal. Atuação: CRAS, Secretaria de Assistência Social	04	40 horas semanais	Grupo II
Apoio Operacional I	Prestar serviços ligados às unidades e projetos com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo nas necessidades cotidianas administrativas. Deverão ter capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função. Atuação no CREAS, CRAS, Secretaria e Casa Abrigo.	04	40 horas semanais	Grupo II
Apoio Operacional II	Prestar serviços ligados às unidades e projetos com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo nas necessidades cotidianas administrativas. Deverão ter capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	01	40 horas semanais	Grupo II



6.2.2. ÁREA B: ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA:

A adoção da Assistência Social como uma ferramenta de gestão pública, onde os resultados podem ser visíveis e mensuráveis. Quebrar o paradigma de assistencialismo e promover projetos com metas reais e alcançáveis, a fim de ter índices palpáveis da garantia dos direitos sociais dos cidadãos.

O Projeto contempla a garantia do conhecimento para posterior assistência social das famílias. Este trabalho será feito, através de atendimentos no CREAS, CRAS, bem como, visitas específicas aos beneficiários através das equipes volantes, atendimentos as áreas descobertas, que devem auxiliar no conhecimento da realidade social dessas crianças, jovens e adultos e de famílias por completo.

a) Estimativa de recursos necessários para a área:

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão, horas técnicas mensais, procedimentos e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

Serviços / Cargo	Especificação / Atribuições	Qtd	Jornada / Horas / Quantificação	Natureza da Contratação
Assistente Social	Prestar serviços na área de assistência social ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Projeto Social "in loco" e nas dependências da Secretaria de Assistência Social, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. Atuação: Secretaria CREAS e CRAS	03	30 horas	Grupo II
Psicologia	Prestar serviços na área de psicologia, ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao Projeto Social "in loco" e também nas dependências da Secretaria de Assistência Social, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. Atuação: Secretaria CREAS e CRAS	03	40 horas	Grupo II
Pedagoga Social	Prestar serviços no intuito de proporcionar metodologias educativas específicas para grupos em necessidades, para a superação de conflitos sociais, para a prevenção de situações de risco e de vulnerabilidade social pedagogia e monitoramento ligados às unidades e projetos com capacidade para atuar junto ao Projeto Social "in loco" e também nas dependências da Secretaria de Assistência Social, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado. Atuação: Casa Abrigo da Criança	01	40 horas	Grupo II



6.2.3. ÁREA C – PROMOÇÃO A PROGRAMAS SOCIAIS E CUIDADORES:

Busca-se a adoção de um projeto voltado a área de programas específicos aos participantes de projetos a serem desenvolvidos nos CRAS, bem como, cuidado de nossas crianças e jovens que se instalam na Casa Abrigo do Município.

Os CRAS promovem diversos projetos através de oficinas pedagógicas, educacionais, culturais, profissionalizantes e esportivas necessárias ao desenvolvimento dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizado

No que tange ao apoio a casa abrigo da criança verifica-se que quando a semente do conhecimento é plantada em crianças e jovens a chance de propagar é relativamente significativa em relação aos outros moldes de ensino, pois é nesta fase em que é formado o caráter e personalidade do futuro da nossa nação, assim precisamos de monitores diários, inclusive em escala, para acompanhar, monitorar e fiscalizar todas as ações destas crianças que já vivem em situação de vulnerabilidade, de falta de proteção familiar, assim monitorar tais crianças enquanto são de responsabilidade do município é extremamente importante e necessário.

Além da Casa Abrigo da Criança, o município disponibiliza a Casa Abrigo das Mulheres, que também promovem um trabalho social no intuito de amparar aquelas mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social e familiar.

a) Estimativa de recursos necessários para a área:

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

Serviços / Cargo	Especificação / Atribuições	Qtd	Jornada / Horas / Quantificação	Natureza da Contratação
Cuidadora Social	Prestar serviços ligados às unidades de Acolhimento Institucional do Município, com capacidade para atuar junto a crianças e adolescentes e mulheres em condições psicológicas, físicas de total vulnerabilidade, que serão amparadas pelo município até definição das condições de vivência na sociedade, atividades desempenhadas por profissional com conhecimento e experiência no cuidado social. Atuação: Casa Abrigo da Criança e Casa Abrigo da Mulher.	16	Plantão 12 x 36	Grupo II
Monitores de Oficinas	Prestar serviços ligados às unidades e projetos com capacidade para atuar junto aos Projetos Sociais tais como oficinas pedagógicas, educacionais, culturais, profissionalizantes e esportivas necessárias ao desenvolvimento dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizados por profissionais habilitados em cada área específica, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser	07	40 horas	Grupo II



	implementado. Exemplo de atividade: Dança, Teatro, Informática, Artesanato, Corte e Costura, Coral. Atuação em: CRAS, CREAS, Centro de Convivência			
Costureira	Prestar serviços ligados às unidades e projetos com capacidade para atuar junto aos Projetos Sociais voltados a área de costuras, incentivando os participantes a realizar e aprender técnicas de costuras, bordados, entre outras a ser realizados por profissionais habilitados, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	01	40 horas	Grupo II

6.3. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

O principal resultado será a promoção aos programas de assistência social, melhoria dos serviços, melhor qualidade de vida aos Munícipes e a avaliação do Impacto da cobertura deste projeto de Assistência Social, e a avaliação por equipe permitirá a identificação das áreas onde a estratégia está sendo menos eficiente e/ou deficitária. A partir dos resultados espera-se que seja estimulado e buscado o correto atendimento, normatizando e implantando um eficiente sistema de qualidade.

Perguntas orientadoras:

É possível determinar, pela descrição dos resultados, se cada um vai ser produzido e quando isto acontecerá?

Foram identificados todos os resultados necessários para alcançar os objetivos?

Está cada resultado conectado a um ou mais dos objetivos específicos?

Todos os resultados identificados resultam diretamente do projeto em questão?

Apoiam-se cada resultado em, pelo menos, um conjunto de ações?

Este tópico visa estimar a repercussão e/ou impactos nos programas da assistência social, sócio - econômicos, técnico-científicos, etc. dos resultados esperados na solução dos problemas focalizados

Deve-se descrever os resultados e impactos esperados. Estimar a repercussão e/ou os impactos na melhoria dos programas de assistência social, o acesso a tais serviços, dos resultados esperados na solução do problema focalizado como: má qualidade, demora no atendimento, falta de capacitação, falta de acesso a programas e projetos entre outros. Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos, existindo uma correspondência estreita entre eles, exemplos de resultados esperados:

- Melhoria da qualidade no atendimento público e na prestação dos serviços aos cidadãos, em especial aos que necessitam dos programas sociais.
- Estabelecer um padrão de qualidade no atendimento ao cidadão para as diversas áreas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser gerenciado e monitorado permanentemente;
- Melhorias no atendimento das unidades assistenciais.



- Implementação de melhorias no sistema de atendimento ao cidadão via telefone e internet, com automatização e gerenciamento de todo o processo.
- Instituição de indicadores de gestão e de resultados das ações governamentais;
- Implantação de controle e gerenciamento das solicitações e ordens de serviços;
- Incorporação de tecnologia de informação nos processos de trabalho e no cotidiano gerencial;
- Implantação de sistema de comunicação interna e externa da Secretaria de Assistência Social;
- Servidores valorizados e qualificados e comprometidos com um novo modelo de gestão pública;
- Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.
- Realizar levantamentos existentes no projeto social, a fim de conhecer a realidade local;
- Propor mecanismos de inserção do cidadão a comunidade e ao mercado de trabalho;
- Trabalhar com todos os grupos dentro dos projetos, crianças, adolescentes, idosos, e demais grupos fragilizados;
- Melhorar a qualidade de vida dos grupos sociais;
- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar;
- Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido.
- Atendimento das áreas descobertas, bem como, os distritos.
- Promover o cuidado social com crianças, jovens e mulheres, através de rotinas contínuas;
- Fiscalização das ações diárias;
- Orientações de convivência e acompanhamento;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas.
- Realização oficinas pedagógicas, educacionais, culturais, profissionalizantes e esportivas necessárias ao desenvolvimento dos projetos e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizado;
- Promover projetos voltados na área de costuras.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A parceria poderá ser celebrada por período superior ao do exercício fiscal, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Sec. Mun. De Assistência Social e os Planos de Trabalho previamente aprovados, conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 098/2019.



O prazo previsto acima para a execução poderá ser prorrogado, conforme previsto no art. 13 e parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Prefeito Municipal.

8. ABRANGÊNCIA:

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria das políticas de assistência social no município.

9. DO CUSTO ESTIMADO:

9.1. Para execução dos serviços previsto neste termo de referência, o município celebrará Termo de Parceria com a OSCIP que apresentar o Projeto que melhor de adaptar as condições e ao interesse público, sendo que a administração se propõe a pagar o valor máximo mensal de **R\$ 93.927,50 (noventa e três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** a, referente ao custo da mão de obra dos profissionais envolvidos na execução direta do Projeto, conforme previsto no Anexo VII.

9.2. Além do custo da mão de obra dos profissionais envolvidos na execução direta do Projeto, conforme previsto no Anexo VII, a Prefeitura Municipal de Sorriso, pagará para a OSCIP as despesas referentes ao Custo Operacional e Administrativo, que compreende as despesas com a administração e gestão do projeto, conforme previsto no Anexo VIII.

9.2.1 Registramos que para fins de definição de aceitabilidade de valor máximo referente aos custos administrativos, operacionais e institucionais a Prefeitura Municipal de Sorriso aceitará composição de custo no valor máximo de 15% (quinze por cento) do valor do custo da mão de obra previsto no Anexo VII, considerando que é o percentual atualmente pago pela prefeitura no Termo de Parceria vigente.

9.4. Conforme previsto nas tabelas de estimativa de recursos para a área, a forma de contratação será através do Grupo II, ou seja, Pessoa Jurídica, não incidindo assim para execução do projeto os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, conforme previsto no Anexo VII.

9.5. A OSCIP somente poderá contratar profissionais para executar os projetos através do GRUPO I – CLT, caso a Administração concorde a forma de contratação através do referido Grupo de Despesa, sendo que nesta oportunidade poderá ser acrescido ao custo da mão de obra dos profissionais os encargos tributários e provisões, conforme abaixo:



9.5.1. Provisões: refere-se aos acréscimos financeiros referente a modalidade de contratação do Grupo I (CLT), sendo décimo terceiro (ref. 8,33%) + Férias (ref. 8,33%) + Um terço sobre Férias (ref. 2,78%), totalizando 19,44%, que após o recebimento a OSCIP contratada deverá depositar em conta específica o referido valor para fins de pagamento nas devidas concessões.

9.5.2. Encargos Tributários: Refere-se aos acréscimos financeiros referentes a modalidade de contratação do Grupo I (CLT), sendo INSS (20%) + INSS terceiros (5,80%) + FAP (3%) + PIS (1%) + FGTS (8%), totalizando 37,80%, sendo que durante a execução caso houver a necessidade de aumento do referido custo em decorrência de novas obrigações ou alterações de alíquotas, mediante autorização da Comissão de Avaliação e do Secretário é possível a alterações das alíquotas mencionadas.

10. INFORMAÇÕES:

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O projeto será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

JUCÉLIA FERRO
Secretária Municipal de Assistência Social